



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 18/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EBSEH E O BANCO DO
BRASIL S/A VISANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DE
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS NO ÂMBITO
DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS.**

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede no Setor Comercial Sul / SCS, Quadra 09, Lote C, 1º, 2º e 3º andares da Torre C do Complexo Parque da Cidade Corporate, CEP: 70.308-200 – Brasília – DF, neste ato representada pelo seu presidente, Dr. **JOSÉ RUBENS REBELATTO**, inscrito no CPF sob o nº 867.117.688-68, e portador do RG nº 7481896 SSP/SP, nomeado por Decreto Presidencial de 14 de fevereiro de 2012, publicado no DOU nº 33, fls. 02, de 15 de fevereiro de 2012, e pelo Sr. **WALMIR GOMES DE SOUSA**, Diretor Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob o nº 334.034.061-72 e portador do RG nº 666.020 SSP/DF, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU nº 73, fls. 01, de 16 de abril de 2012, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, abaixo assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **BANCO DO BRASIL S/A**, Sociedade de Economia Mista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília/DF, daqui por diante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo seu Gerente da Agência Governo Federal DF, o Senhor **ANDRE JORGE CORREA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 533.533 SSP/AM e CPF nº 214.769.422-34, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de prestação de serviços relativos ao pagamento de benefícios assistenciais no âmbito do Programa Mais Médicos, fulcrado no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 27 de outubro de 1999, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 18/2013, dando, por conseguinte, nova redação à Cláusula XVI do Instrumento de acordo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA XVI -

O presente CONTRATO é prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de setembro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, e disposições do Termo nº 18/2013 as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar o presente Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Assim havendo ajustado, fizeram as partes imprimir este Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que os seus representantes legais assinam como as testemunhas abaixo identificadas.


Brasília/DF, 11 de Setembro de 2014.

PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES


JOSÉ RUBENS REBELATTO
Presidente – EBSEH


WALMIR GOMES DE SOUSA
Diretor Administrativo Financeiro - EBSEH

PELO BANCO DO BRASIL S/A


ANDRÉ JORGE CORREA DA SILVA
Gerente de Agência Governo Federal

TESTEMUNHAS:


Nome: *Andréia Cristina da S. Jordão E. Pontes*
CPF/MF: Analista Administrativo
EBSEH
RG: SIAPE - 2027645

Nome:
CPF/MF:
RG: